



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 070 de 22 de outubro de 2012**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,  
**Considerando** o disposto no art. 45 e no § 2º do art. 57 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos funcionários estatutários do Município, **RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR Função do Magistério para Profissionais da Educação integrantes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, conforme segue:**

Profissional da Educação	Cargo Público	Classe	Entrada em Exercício	Função do Magistério
Silvia Aparecida Kopik	Professor Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Jacqueline M. Cavalheiro Carli	Professor Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Nilva Asserman Schleder Krahl	Professor Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Marcia Pompeo Da Silva	Professor Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Maria Cristina Paes Cruz	Professor Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Jessica Guameri	Professor Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Carla da Silva Spanholi	Professor Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Silvane Tais da Silva Rossetti	Professor Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Eliane Trentin	Professor Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Nayna Almeida	Professor Municipal	E	08/10/2012	Docente na Educação Infantil

**Art. 2º.** Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Estatutária **Maricléia Griz**, a partir de **10(dez) de outubro de 2012**.

§ 1º. Às vinte horas ampliadas conforme *caput* é designado para a docente ministrar aulas em séries iniciais do ensino fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Presidente Kennedy – EIEF, Bairro Madalozzo, neste Município, no horário das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, em substituição, no 1º contrato, a Professora Titular Nely Giordani, em licença para tratamento de saúde.

§ 2º. O prazo máximo para a Professora de o *caput* atuar com ampliação da carga horária será até o retorno da titular a atividade.

**Art. 3º.** Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Celetista **Solange Locatelli Dal'Pizzol**, a partir de **09(nove) de outubro de 2012**.

§ 1º. Às vinte horas ampliadas conforme *caput* é designado para a docente ministrar aulas em séries iniciais do ensino fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Presidente Kennedy – EIEF, Bairro Madalozzo, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em substituição, no 2º contrato, a Professora Titular Nely Giordani, em licença para tratamento de saúde.

§ 2º. O prazo máximo para a Professora de o *caput* atuar com ampliação da carga horária será até o retorno da titular a atividade.

**Art. 4º.** Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Estatutária **Simone Poleze Bocchi**, a partir de **16(dezesseis) de outubro de 2012**.

§ 1º. Às vinte horas ampliadas conforme *caput* é designado para a docente ministrar aulas na educação infantil na Unidade Escolar: Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile – EIEF, localizada na Sede deste Município, no horário das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, em substituição a Professora Titular Marilândia Sandra Graff Ferreira, em licença maternidade.

§ 2º. O prazo máximo para a Professora de o *caput* atuar com ampliação da carga horária será até o término do ano letivo, **19/12/2012**.


**Art. 5º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de outubro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

  
**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

  
Mirlene Weis  
Chefe da Divisão  
de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR**

**PORTARIA N.º 066 de 17 de outubro de 2012**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Lei Municipal n.º 1.482/98 de 26/09/1998, Regime Jurídico Cadeista, RESOLVE

Art. 1.º - Destituir, referente ao 1.º contrato que mantém com este Município, a Prof.ª Celestina Adriani Meilo Bordin da função de Secretária, do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município, a partir de 30/09/2012 de setembro de 2012.  
Parágrafo Único. - Documento do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação pelo Exercício da Função de Secretária de Unidade Escolar, concedida através do art. 1.º da Portaria n.º 022 de 09/02/2009.  
Art. 2.º - Destituir, referente ao 2.º contrato que mantém com este Município, a Prof.ª Celestina Adriani Meilo Bordin da função de Secretária, do Centro de Educação Infantil Primavera, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município, a partir de 30/09/2012 de setembro de 2012.  
Parágrafo Único. - Documento do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação pelo Exercício da Função de Secretária de Unidade Escolar, concedida através do art. 2.º da Portaria n.º 022 de 09/02/2009.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2012, 123ª de República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Vandré Marcos Spanhol  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

Art. 3.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2012, 123ª de República e 57ª do Município.  
**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Vandré Marcos Spanhol  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

**PORTARIA N.º 070 de 22 de outubro de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e o § 2.º do art. 57 da Lei Municipal n.º 1.847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatais do Município, RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR Professor(a) Magistério para Professores de Educação Integrada do Quadro de Pessoal do Provimento Público, a partir de data de entrada em exercício no cargo público, conforme segue:

Profissional de Educação	Cargo Público	Classe	Entrada em Exercício	Função do Magistério
Silvia Aparecida Kopyk	Professora Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Jacqueline M. Cavallheiro Carli	Professora Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Hilva Assessoria Schneider Krahn	Professora Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Marcos Pamparo De Silva	Professora Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Marcos Passos Cruz	Professora Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Jessica Grampe	Professora Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Carla de Silva Speranza	Professora Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Elaine Tati de Silva Roseati	Professora Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Elaine Tati de Silva Roseati	Professora Municipal	E	01/10/2012	Docente na Educação Infantil
Hayne Almeida	Professora Municipal	E	06/10/2012	Docente na Educação Infantil

Art. 2.º - Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação de carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Estabilizada Marcilândia Grlz, a partir de 04/09/2012 de setembro de 2012.

§ 1.º - As vinte horas ampliadas conforme caput é designado para o docente ministrará aulas em séries iniciais do ensino fundamental na Unidade Escolar Escola Municipal Presidente Kennedy - EEF - Bairro Madaluzo, neste Município, no horário das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, em substituição, no 1.º contrato, a Professora Tháyer Hely Gordani, em licença para tratamento de saúde.  
§ 2.º - O prazo máximo para a Professora de o caput aliar com ampliação de carga horária será até o retorno de saúde a docente.

Art. 3.º - Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação de carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Coelheira Solange Locatelli Dal'Pizzini, a partir de 09/09/2012 de setembro de 2012.

§ 1.º - As vinte horas ampliadas conforme caput é designado para o docente ministrará aulas em séries iniciais do ensino fundamental na Unidade Escolar Escola Municipal Presidente Kennedy - EEF - Bairro Madaluzo, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em substituição, no 2.º contrato, a Professora Tháyer Hely Gordani, em licença para tratamento de saúde.  
§ 2.º - O prazo máximo para a Professora de o caput aliar com ampliação de carga horária será até o retorno de saúde a docente.

Art. 4.º - Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação de carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Estabilizada Silvana Polosa Bocchi, a partir de 18/09/2012 de setembro de 2012.

§ 1.º - As vinte horas ampliadas conforme caput é designado para o docente ministrará aulas em séries iniciais do ensino fundamental na Unidade Escolar Escola Municipal Presidente Kennedy - EEF - Bairro Madaluzo, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em substituição, no 1.º contrato, a Professora Tháyer Hely Gordani, em licença para tratamento de saúde.  
§ 2.º - O prazo máximo para a Professora de o caput aliar com ampliação de carga horária será até o término do ano letivo. 18/09/2012.

Art. 5.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de outubro de 2012, 123ª de República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Vandré Marcos Spanhol  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

Mirone Weis  
Chefe de Divisão  
de Recursos Humanos

**DECRETO N.º 4.981, de 22 de outubro de 2012.**

Concede, conforme habilitação profissional obtida, promoção vertical para Professora de Educação Infantil, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido nos anexos V e VI da Lei Municipal n.º 1847/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 17 do Estatuto das Funcionárias Públicas Municipais de Coronel Vivida - PR - Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006, Considerando o disposto na Lei n.º 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatais, especialmente em seu art. 42, DECRETA

Art. 1.º - Fica concedida, a pedido, Promovção Vertical de Classe Atual para nove Classes, a Professora de Educação Infantil do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido nos anexos V e VI da Lei Municipal n.º 1847/2006.

Parágrafo Único. - Em decorrência do disposto no caput deste artigo, ficam as Funcionárias abaixo enquadradas em nova classificação, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 42 da Lei n.º 1847 de 27/03/2006, a partir de 12/12/2012, publicado em 13/12/2012.

NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CN	PARA NOVA CLASSE DA CARRERA ESTADUTÁRIA		REGISTRO COM PROTOC. Nº	DATA CLASSIFIC. ORÇ.	SUA CLASSE ATUAL
			Data Inscrição	Ingresso no Cargo			
Marciana Vizi de Quadros	Agente de Apoio	40	09/09/2007	12/09/2007	9875 de 26/09/2012	B3	C3
Adriana Delfina Colares	Agente Profissional	40	11/05/2009	11/05/2009	708 de 07/09/2012	A2	B2
Janete Aparecida Vieira (aguardada)	Professora de Educação	20	06/01/1999	01/03/2007	2091 de 12/09/2012	C10	E4

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de outubro de 2012, 123ª de República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Vandré Marcos Spanhol  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

Mirone Weis  
Chefe de Divisão  
de Recursos Humanos

**DECRETO N.º 4.982, de 22 de outubro de 2012.**

Concede, conforme habilitação profissional obtida, promoção vertical para Professora de Educação Infantil, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido nos anexos V e VI da Lei Municipal n.º 1847/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e o § 2.º do art. 57 da Lei Municipal n.º 1.847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatais do Município, RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedida, a pedido, Promovção Vertical de Classe Atual para nove Classes, a Professora de Educação Infantil do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido nos anexos V e VI da Lei Municipal n.º 1847/2006, a partir de 12/12/2012, publicado em 13/12/2012.

NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CN	PARA NOVA CLASSE DA CARRERA ESTADUTÁRIA		REGISTRO COM PROTOC. Nº	DATA CLASSIFIC. ORÇ.	SUA CLASSE ATUAL
			Data Inscrição	Ingresso no Cargo			
CELENEZ APARECIDA SILVA	Professora de Educação	20	05/05/2008	05/05/2008	9821 de 11/09/2012	A4	D8

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de outubro de 2012, 123ª de República e 57ª do Município.

**FERNANDO GUGIK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Vandré Marcos Spanhol  
Chefe de Gabinete e  
Responsável pela SEMAD

Mirone Weis  
Chefe de Divisão  
de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR**

**DECRETO Nº 1471/2012**

Nomeia o Sr. Daniel Secco, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A

Art. 1.º Nomeia o Sr. DANIEL SECCO, portador do CPF n.º 059.437.979-20, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente (Agente Político), a partir de 23 de outubro de 2012.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, 48.º ano de emancipação.

**Leila da Rocha**

**Prefeita**

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Vilmor Possato Duarte**

**Director do Departamento**

**de Contabilidade e Finanças**

**Prefeitura Municipal de São João**

\*Extrato do Contrato n.º 153/2012, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Construtora e Incorporadora Hamirris Ltda, Objeto: Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitários, na cidade de São João, com execução de 7000 metros lineares de rede coletora e 280 ligações domiciliares e ampliação da ETE, composta por sistema de entrada, tratamento anaeróbio, filtro biológico e leitos de seagem, com fornecimento total de materiais, serviços e equipamentos. Valor Global R\$ 2.183.291,27.

\*Extrato do Contrato n.º 154/2012, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Oleandro Caranhato, Objeto: Aquisição de madeira usada. Valor Global R\$ 4.500,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA**

**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 803/2010, DE 08/10/2010, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE SOB N.º 06/2010, DE 06/10/2010, CONFORME ABAIXO: PARTES: Município de Honório Serpa e Governança Brasil S. A. Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: Projeção de prazo execução e prazo de vigência. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2012 FORO: Maranguá - Paraná. Honorário Serpa, 05 de outubro de 2012 ROGERIO ANTONIO BENIN Prefeito Municipal

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**RELIÇÕES DA DIRETORIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da AREA-PB - Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos - Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social, convoca aos Sr. Associados quitos com as suas obrigações com a AREA - PB, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 10 de novembro às 10:00 horas em primeira convocação. Não obtido o quorum para início dos trabalhos em primeira convocação, será instalada em segunda convocação, trinta minutos após a primeira com o quorum previsto no Estatuto da Entidade, tendo por local a Chácara do Matrão sito à Rua Araribóia, após o cemitério Portal do Céu na cidade de Pato Branco. As inscrições das chapas deverão ser protocoladas na secretaria da associação, com antecedência mínima de três (3) dias da data da eleição. Somente poderão concorrer aos cargos efetivos às chapas compostas por sócios, regularmente filiados, e em pleno gozo de seus direitos. Só terá direito a voto o sócio em pleno gozo de seus direitos. Pato Branco, 24 de novembro de 2012.

Atenciosamente,

Eng.º Civil Vladimir José Ferreira

Presidente AREA-PB gestão 2012.



**DECRETO Nº 85/2012**

**DATA - 23/10/2012**

SÚMULA - CRIA FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 602/2011, de 12/12/2012, publicado em 13/12/2012.

**D E C R E T A**

Art. 1.º - Fica criado no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012, Fontes de Recursos para dotações orçamentárias, de acordo com as especificações constantes no Art. 2.º.

Art. 2.º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), de acordo com a seguinte dotação e rubrica orçamentária:

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0801.10.301.0010.02.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.00.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	31322	8.200,00
----------------------------	--	--	--------------------------------------	---	--------------------------------------	--	-------	----------

Art. 3.º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no art. 2.º, serão utilizados os seguintes recursos:

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ALÍNEA DE RECITA - FONTE DE RECURSOS - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**  
Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Gestante) 17.61.01.99.00.....31322 8.000,00  
Rec-Rend. Prog. Qualificação da At. Primária à Saúde (Gestante) 12.35.01.03.06.....31322 200,00

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 23 dias do mês de outubro de 2012.

**NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**